



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38



CONTRATO Nº 024/2026
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 007/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrito no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, Empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, Lote 10, Quadra 30, Bairro São Mateus, na cidade de Arenópolis/MT.

CREDORA: EMPRESA SOLO.GEOL SOLUÇÃO GEOLOGICA E AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ **33.494.772/0001-86** situada na Rua Francisco, S/N, Bairro Lixeira na cidade Cuiabá/MT, CEP.78.008-600, representada neste ato pelo proprietário **SR. RICARDO CORTES GUIMARAES**, brasileiro, CPF 021.959.041-94. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

A SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GEOLOGICOS FEITOS SEM COBERTURAS CONTRATUAL, O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R\$ 24.400,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, decorrente da nota fiscal nº **310**, apresentadas e listadas em anexo ao Processo de Reconhecimento de dívida nº **007/2026**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pelo MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da prestação de serviços de Elaboração de Ensaio de geotécnicos, sondagem método standart penetration, ensaio de percolação de cava 30cm x 30 cm para dimensionamento de fossa sumidouro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes Serviços Urbano a **EMPRESA SOLO.GEOL SOLUÇÃO GEOLOGICA E AMBIENTAL LTDA CNPJ: 33.494.772/0001-86.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços em questão foram efetuados pela prestadora de serviço no período de **20/03/2026 ATÉ 29/05/2026**, em caráter excepcional, pelos motivos elencados processo administrativo de reconhecimento de dívida **007/2026.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT:

08.002.15 CODIGO REDUZIDO: 159- FONTE: 1.749.0000000

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL:

Fica estabelecido que, o pagamento da **nota fiscal nº 310**, apresentada e listada em anexo ao processo administrativo de reconhecimento de dívida **007/2026**, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O gerenciamento e a fiscalização do contrato será feita pelas(os) Sra. **ELIAS ALVES DE ARAUJO**, conforme **portaria 061/2026**, ou quem este designar para tal finalidade, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38



comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Arenópolis-MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim, que vai assinado pelas partes e mais 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Arenópolis/MT, 20 de Março de 2026.


EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CONTRATANTE


Ricardo Cortes Guimarães
Geólogo
CREA-MT 035019

RICARDO CORTES
GUIMARAES:021959041
94
2026.04.01 09:31:07
-04'00'

EMPRESA SOLO.GEOL SOLUÇÃO GEOLOGICA E AMBIENTAL LTDA

RICARDO CORTES GUIMARAES

CONTARTADO

Testemunhas:

NOME: MARCELLI FRAZÃO DE JESUS

CPF: 069.287.831-92



NOME: PAMELLA DAYANNE M. DE A. OLIVEIRA

CPF: 373.632.498-73